

**DECRETO REGULAMENTAR Nº 038/2021
DE 07 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga o Decreto n.: 036, de 01 de junho de 2021, como medida excepcional para o enfrentamento da COVID-19 no município e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL de Água Branca -PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 82, IV da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.715, de 06 de junho de 2021 – que prevê medidas voltados para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO, em nível estadual, a constatação de redução da taxa de transmissão da COVID-19, bem como a diminuição do número de pacientes na fila de espera por leitos para tratamento da COVID-19, bem como o decréscimo do tempo de permanência em fila de espera para o seu tratamento.

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica do município de Água Branca-PI e a Recomendação n. 011/2021 de 07 de junho de 2021 do Comitê de Gestão de Crise (CGC), em reunião realizada no dia 07 de junho de 2021, a qual aponta para uma tendência em baixa dos casos de COVID-19 no município;

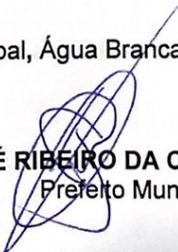
CONSIDERANDO a necessidade de garantia dos serviços essenciais e de buscar meios capazes de minimizar os efeitos da crise sanitária à economia local.

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado, até o dia 13 de junho de 2021, o Decreto n.: 036, de 01 de junho de 2021, como medida restritiva excepcional, para o enfrentamento à COVID-19 no âmbito do município de Água Branca-PI.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Água Branca-PI, 07 de junho de 2021.



JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal